



Número: **0600006-95.2020.6.21.0055**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador: **055ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARA RS**

Última distribuição : **28/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0600004-28.2020.6.21.0055**

Assuntos: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Vice-Prefeito**

Objeto do processo: **Registro de candidatura - candidato a vice-prefeito - Coligação AVANÇA PAROBÉ - ANDREIA SANTANA HENEMANN**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANDREIA SANTANA HENEMANN (REQUERENTE)	JOSE VALDINEI CARDOSO (ADVOGADO)
COLIGAÇÃO AVANÇA PAROBÉ PP / MDB / CIDADANIA / PSD (REQUERENTE)	JOSE VALDINEI CARDOSO (ADVOGADO)
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
37135 2	10/02/2020 18:24	Sentença	Sentença



JUSTIÇA ELEITORAL
055ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARA RS

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600006-95.2020.6.21.0055 / 055ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARA RS
REQUERENTE: ANDREIA SANTANA HENEMANN, COLIGAÇÃO AVANÇA PAROBÉ PP / MDB / CIDADANIA / PSD
Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE VALDINEI CARDOSO - RS106230
Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE VALDINEI CARDOSO - RS106230

SENTENÇA

Processo nº: 06000069520206210055 - REGISTRO DE CANDIDATURA

Requerente: ANDREIA SANTANA HENEMANN

Partido/Coligação: AVANÇA PAROBÉ

Trata-se de pedido de registro de candidatura coletivo, apresentado em 27/01/2020, de ANDREIA SANTANA HENEMANN, para concorrer ao cargo de Vice-prefeita, sob o número 23, pela Coligação AVANÇA PAROBÉ (PP, MDB, CIDADANIA, PSD), no Município de PAROBÉ.

Foram juntados os documentos exigidos pela legislação em vigor, inclusive no que tange à comprovação da concessão do afastamento para fins de desincompatibilização.

Publicado o edital, decorreu o prazo legal sem impugnação.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido.

Éo relatório.

Decido.

Foram preenchidas todas as condições legais para o registro pleiteado e não houve impugnação.

O pedido veio instruído com a documentação exigida pela legislação pertinente e, publicado o edital, transcorreu o prazo sem impugnação.

As condições de elegibilidade foram preenchidas, não havendo informação de causa de inelegibilidade.

ISSO POSTO, **DEFIRO** o pedido de registro de candidatura de ANDREIA SANTANA HENEMANN, para concorrer ao cargo de Vice-prefeita, sob o número 23, com a seguinte opção de nome: ANDREIA HENEMANN.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

TAQUARA, 10 de Fevereiro de 2020.

FREDERICO MENEGAZ CONRADO
Juiz da 55ª Zona Eleitoral

